

MINAS GERAIS

recolimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SRF I - Montes Claros

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA/IMONTES CLAROS
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA/IMONTES CLAROS
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/AFI/NIVEL - UBERABA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/AFI/NIVEL - UBERABA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

DIÁRIO DO EXECUTIVO

previo a ser realizado pelo site www.fazenda.mg.gov.br na opção: Fale com a AF. Transcorrido o prazo acima mencionado não a devida regularização, os processos serão encaminhados à Advocacia Regional do Estado para providências cabíveis.
Aut. de Infração PTA nº: 01.001292508.62 (1)
Sujeito Passivo: DOMINGOS FARIA
CPF: ***3978**48
End: Rua Dalva M. Avila, nº 14, Bairro Centro, Rio Preto/MG. CEP: 36130-000.
Aut. de Infração PTA nº: 01.001298644.13 (2)
Sujeito Passivo: ANDERSON ROBERTO G. DE CASTRO
CPF: ***700***39
End: Rua Araçuaçu, nº 730, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG. CEP: 38.061-130.
Uberaba, 23 de novembro de 2023.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/I/Nivel/Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/AFI/NIVEL - UBERABA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/UBERLÂNDIA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/UBERLÂNDIA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/UBERLÂNDIA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - VARGINHA
DEFINICIONAMENTO DO CONTRIBuintE - Verificação do recolhimento da antecipação tributária conforme previsto no Art. 13, parágrafo 1º, inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 e/Art. 42, parágrafo 1º. Informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2019 a 31/12/2022. Os documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, também relacionados às inconsistências apontadas por meio do portal STARE AUTOREGULARIZAÇÃO, serão extraídos dos Bancos de Dados da SEF/FG. Mais informações pelo telefone: 32 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 53 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Reorganiza a Comissão de Regulação de Transportes no Estado de Minas Gerais e dispõe sobre delegação de competências ao ocupante do cargo de direção da Subsecretaria de Regulação de Transportes.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, em uso das atribuições conferidas respectivamente pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, a Comissão de Regulação de Transportes, que atuará nos termos regidos nesta Resolução nos contratos de concessão de infraestrutura de transportes celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
§ 1º - Não se incluem na área de atuação da Comissão de Regulação de Transportes as atividades associadas à formulação de políticas públicas.

Art. 2º - A Comissão atuará na regulação dos contratos já vigentes na data da publicação desta Resolução, bem como daqueles que vierem a ser contratados pelo Estado cujo objeto coincida com o disposto no caput deste artigo.
Art. 3º - A Comissão de Regulação de Transportes obedecerá as seguintes prioridades em sua atuação:

I - Imparcialidade, evidenciada pela independência de influências de setores públicos ou privados que possam macular a credibilidade dos procedimentos decisórios inerentes ao exercício das funções regulamentares;
II - Justiça, no tocante ao atendimento das demandas dos usuários e à transparência dos procedimentos decisórios;
III - Capacidade técnica, utilizando-se das melhores práticas regulamentares e de acordo com as necessidades de mercado e as políticas estabelecidas pelo Poder Concedente;

Art. 4º - O trabalho da Comissão de Regulação de Transportes será regido por meio de um regulamento a ser elaborado pelo Poder Concedente ou da Concessionária, e:
I - manifestar-se sobre propostas de atos normativos regulamentares, incluindo a segurança jurídica, padronização e objetividade aos trâmites inerentes à execução dos contratos regulados;
II - representar a Comissão para todos os fins;
III - solicitar apoio técnico a servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA (ou do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG) nos tratamentos em comissão;

Art. 5º - A Comissão de Regulação de Transportes será composta por um colegiado de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, incluindo-se o Presidente.
§ 1º - Os membros da Comissão devem ter conhecimento técnico, preferencialmente, em uma das seguintes áreas: Finanças, Direito Administrativo, Engenharia, Administração, Economia, ou experiência na gestão ou fiscalização em contratos de parcerias público-privadas e concessões.

Art. 6º - O Presidente da Comissão possui como atribuições:
I - Organizar e gerenciar os trabalhos da Comissão;
II - Representar a Comissão para todos os fins;
III - Solicitar apoio técnico a servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA (ou do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG) nos tratamentos em comissão.

Art. 7º - O trabalho dos membros junto à Comissão será considerado trabalho público não remunerado e exclusivo, podendo ser cumulado com outras funções inafetadas ao Estado.
Art. 8º - Os membros e o Presidente da Comissão serão designados e nomeados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.
Art. 9º - Todos os atos da Comissão de Regulação deverão ser coletados e tomados pelo ato da maioria absoluta dos membros.
§ 1º - As decisões serão registradas em ata que ficará disponível para o conhecimento da Subsecretaria de Regulação de Transportes competente para:

I - fixar e reajustar as tarifas de qualquer natureza e as contraprestações aplicáveis aos serviços públicos e atividades delegadas à Iniciativa Privada conforme metodologias dispostas nos contratos firmados;
II - instaurar procedimentos administrativos punitivos e aplicar sanções no caso de descumprimento contratual e de normas de ordem técnica.
Art. 10 - A Comissão de Regulação de Transportes e a Subsecretaria de Regulação de Transportes exercerão as funções descritas nesta Resolução até a criação de Agência Reguladora, que as sucederá em todas as competências ora atribuídas.

Art. 11 - Fica revogada a Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 004, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 07 de abril de 2021, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, páginas 4-5.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

POR-TARIA SEINFRA Nº 01 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designa servidores para comporem a Comissão de Regulação de Transportes do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, em uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Regulação de Transportes do Estado de Minas Gerais, sob a direção da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias:
I - João Guerra de Andrade Neto - Masp 156015/3, na qualidade de Presidente;
II - Sérgio Moreira - Masp 136694/5, na qualidade de Membro Titular;
III - Isabela Cristina Dimz Barutti - Masp 12909/20, na qualidade de Membro Titular;
IV - Gabriel Martins Lage - Masp 1.487.923-3, na qualidade de Membro Titular;
V - Vítor Berau Oliveira - Masp 1546312-8, na qualidade de Membro Titular;
VI - Gabriel Dimz Barutti - Masp 1549.228, na qualidade de Suplente;
VII - Michele Vieira da Silva - Masp 753221-1, na qualidade de Suplente.

Art. 2º - O Presidente da Comissão poderá designar um dos membros titulares como responsável por substituí-lo em sua ausência.
Art. 3º - Caso algum membro efetivo não esteja disponível para participar de algum ato colegiado da Comissão, um dos membros suplentes deverá ser convocado pelo Presidente para fazê-lo.

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - 11

Art. 4º - Ficam revogadas:
I - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 001, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 17 de abril de 2021, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 31;
II - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 002, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de julho de 2021, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 9;
III - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 008, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 22 de outubro de 2021, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 7;
IV - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 001, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 09 de julho de 2022, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 11;
V - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 002/2022, 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 05 de agosto de 2022, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 11;
VI - a Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 001/2023, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 18 de abril de 2023, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 11;
VII - Portaria Conjunta SEINFRA/DER nº 002/2023, 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de agosto de 2023, Seção Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, página 11.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Institui Comissões de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar em Processados; e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar, a que se referem o art. 3º do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, em uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 24.313, de 28/04/2023, na Lei nº 22.606, de 20/07/2017, na Lei Complementar nº 88, de 12/01/2006, e na Lei nº 12.590, de 25/07/1997, e para os fins do art. 3º do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual:

Art. 1º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar em Processados; e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Públicas-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Ter Metropolitan de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, incisos I, IV e V, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Viviane Afonso, MASP 1050638-4;
II - Mariana Nascimento Lopes, Matrícula 129168;
III - Rodrigo Wagner Fernandes, Matrícula 129157; e
IV - Tatiana Silviano Cavalcante, Matrícula 129159.
Art. 2º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Públicas-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Ter Metropolitan de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, incisos I, IV e V, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Gilberto Menezes Pereira, MASP 136696/8;
II - Nathalia Junia A. J. M. Rodrigues, MASP 1351108-5; e
III - Sebastião Rosa dos Santos, MASP 134779-2.
Art. 3º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Públicas-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Ter Metropolitan de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, incisos I, IV e V, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Juliana Noronha de Assis, MASP 1320031-6;
II - Altos Rolino de Castro Ramos Cruz, Matrícula 129211;
III - Claudiane de Fátima Macedo, MASP 1320383-3; e
IV - Fábio Barros Passos, MASP 1380922-3.
Art. 4º - As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 5º - As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 31 de novembro de 2023 até dia 18/12/2023 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023, até dia 03/01/2024.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 30/11/2023 a até o encerramento das atividades de levantamento em campo.
Art. 7º - Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 30/11/2023 a até o encerramento da contagem dos bens em estoque.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Institui Comissões de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar em Processados; e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar, a que se referem o art. 3º do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATOS ASSINADOS Pelo GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER-MG, REGISTRO AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE 1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, readaptada dada pela LC nº 156/2020, aos servidores: ANTONIO ALTON DE OLIVEIRA - MASP 1.033.376-3, a partir de 20 de novembro de 2023, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas - AUTOP. Nivel V, Grau A - Aposentadoria Integral dos termos do art. 147, § 2º, inciso I e 3º, inciso I, 5º do ADCT da CE/1989, incluído pela EC nº 104/2020.
BELMIRA APARECIDA DE LIMA CARIA - MASP 1.033.342-5, a partir de 22 de novembro de 2023, referente ao cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas - AGTOP. Nivel V, Grau G - Aposentadoria Integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela EC nº 104/2020.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202311240047040111.